

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
Rua Nova Esperança, 1004 – Emiliano Pernetá
Pinhais – PR – 83324-400
Fone / Fax: (41) 3033-2016
CNPJ 05.788.117/0001-03
Inscrição Estadual 90286457-13

Ao
Pregoeiro e equipe do Pregão eletrônico nº 209/2020
Hospital Municipal São José

A empresa Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, inscrição estadual 90286457-13, com sede na Rua Nova Esperança, 1004, CEP 83.324-400, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada por seu sócio, Vinicius Martins Stokloski, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.842.234-5, inscrito no CPF sob o nº 034.655.839-57, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

CONTRARRAZÃO RECURSAL

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa R.C. Moveis Ltda, perante essa Comissão Permanente de Licitação, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas

I - DOS FATOS SUBJACENTES

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital. Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susogratado, a recorrente, dele veio participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No dia 22 de maio de 2020, ocorreu a sessão do pregão eletrônico 209/2020 que objetivava adquirir o seguinte objeto:

Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de camas hospitalares elétricas para o Hospital Municipal São José de Joinville/SC.

Os trabalhos foram iniciados e a empresa METALIC MEDICAL

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora do item 1, e, posteriormente foi declarada vencedora.

Logo após a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ser declarada vencedora, a empresa R.C. Moveis Ltda, solicitou,

através de recurso administrativo a desclassificação da empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, alegando que não a empresa não possui capacidade técnica documental para participar deste certame.

Alega ainda, que a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA se aproveitou de brechas na legislação para o registro de produtos na ANVISA.

Fechar

Camila Cristina Kalef

De: Licitações - Metalic Medical <licitacoes2@metalicmedical.com.br>
Enviado: Qua 03/06/2020 17:40
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
Assunto: Contra razoes Recurso na integra PE 209/2020
Modificado: Qua 03/06/2020 17:40
Anexos: CONTRA RAZAO.pdf

Senhores,

Segue contra razão completa haja visto não consegui anexar ao sistema.

Atenciosamente

Raquel Sguario

Setor de Licitações

Fone: (41) 3033-2016

licitacoes2@metalicmedical.com.br

www.metalicmedical.com.br

Metalic Medical – Soluções em Móveis Hospitalares





Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
Rua Nova Esperança, 1004 – Emiliano Pernetá
Pinhais – PR – 83324-400
Fone / Fax: (41) 3033-2016
CNPJ 05.788.117/0001-03
Inscrição Estadual 90286457-13

Ao
Pregoeiro e equipe do Pregão eletrônico nº 209/2020
Hospital Municipal São José

A empresa **Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, inscrição estadual 90286457-13, com sede na Rua Nova Esperança, 1004, CEP 83.324-400, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada por seu sócio, Vinicius Martins Stokloski, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.842.234-5, inscrito no CPF sob o nº 034.655.839-57, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

CONTRARRAZÃO RECURSAL

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **R.C. Moveis Ltda**, perante essa Comissão Permanente de Licitação, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas

I - DOS FATOS SUBJACENTES

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital. Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente, dele veio participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No dia 22 de maio de 2020, ocorreu a sessão do pregão eletrônico 209/2020 que objetivava adquirir o seguinte objeto:

Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de camas hospitalares elétricas para o Hospital Municipal São José de Joinville/SC**.

Os trabalhos foram iniciados e a **empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora do item 1, e, posteriormente foi declarada vencedora.

Logo após a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ser declarada vencedora, a empresa **R.C. Moveis Ltda**, solicitou, através de recurso administrativo a desclassificação da empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, alegando que não a empresa não possui capacidade técnica documental para participar deste certame.

Alega ainda, que a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** se aproveitou de brechas na legislação para o registro de produtos na ANVISA.



Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
Rua Nova Esperança, 1004 – Emiliano Pernetá
Pinhais – PR – 83324-400
Fone / Fax: (41) 3033-2016
CNPJ 05.788.117/0001-03
Inscrição Estadual 90286457-13

Sucedee que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e que não constitui elemento suficiente para se afirmar que o serviço não possa ser executado, como à frente ficará demonstrado.

II – DO DIREITO

A empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** encontra-se apta para assumir essa obrigação de fornecimento de camas hospitalares, de acordo com a documentação encaminhada seguindo os requisitos dentro da Leis vigentes.

A Lei de Licitação, não faz qualquer tipo de menção quanto a vedação de atestado de capacidade técnica do mesmo grupo empresarial. Salientamos ainda que a empresa Cirupar fornecedora do atestado não possui qualquer relação societária com a empresa Metalic Medical, como apresentamos informações retiradas do site receita.fazenda.gov.br.

Mesmo que os são sócios possuam entrelaçamento parental, as empresas possuem ramos de atividades distintos não considerando um grupo econômico.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.788.117/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Qualificação:	22-Sócio



Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
Rua Nova Esperança, 1004 – Emiliano Pernetá
Pinhais – PR – 83324-400
Fone / Fax: (41) 3033-2016
CNPJ 05.788.117/0001-03
Inscrição Estadual 90286457-13

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	79.733.572/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIO CELSO STOKLOSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI
Qualificação:	22-Sócio

Das informações relativas às participações em QSA, empresas e QSA com certificação digital em conformidade com a unidade de RFB.

Quanto a acusação de falta de certificação emitida pela INMETRO e brechas na legislação vigente. Consideramos está informativa ofensiva ao órgão competente pela regulação nacional de produtos para saúde. A **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** segue todas as leis e as normas exigidas na fabricação dos produtos a qual comercializa, haja visto que possuímos 16 anos de atuação neste mercado, a qual já é fornecedora de móveis hospitalares para esta Prefeitura. O registro obtido do produto mencionado segue os critérios exigidos pela ANVISA na qual concedeu a autorização e registro para comercialização do mesmo. Quanto a acusação de não possuímos respaldo técnico, informamos que nossa empresa possui equipe técnica qualificada e responsáveis técnicos que garantem a fabricação de produtos com segurança e com a qualidade exigida pelos órgãos regulamentadores.

Nota-se ainda que a empresa R.C. Móveis adota a prática de solicitar recurso assim procrastinando o certame na qual estamos participando. Conforme informações extraídas do texto de seu recurso, a mesma menciona outra empresa mostrando que é uma prática comum.

“Infelizmente, o que se nota no presente caso é que foi montado um documento para que a empresa **Medi-Saúde** pudesse participar do certame, infringindo desta forma normativa legal. “C.P. art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:”



Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.

Rua Nova Esperança, 1004 – Emiliano Pernetá

Pinhais – PR – 83324-400

Fone / Fax: (41) 3033-2016

CNPJ 05.788.117/0001-03

Inscrição Estadual 90286457-13

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente CONTRARRAZÃO julgada procedente, com efeito para que resulte na adjudicação e posterior homologação do item 1 para a empresa Metalic Medical, por atender aos requisitos editalícios, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O pleito está em sintonia com os princípios norteadores da Administração Pública em especial ao da transparência dos Atos Administrativos.

Nestes termos, pedimos deferimento desta.

Pinhais, 03 de junho de 2020.

VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
Sócio Administrador